

REGULAMENTO INTERNO- CRECHE



Setembro 25

Av. Costa Pinto, nº 440 – 2750-329 Cascais
Tel.: 21 482 15 21 Email: info@achupeta.pt

ÂMBITO DA APLICAÇÃO/ LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A Chupeta, Berçário Creche e Infantário, é uma instituição particular com fins lucrativos registada na conservatória do registo Comercial de Cascais, sob o número 7734, com a resposta social de CRECHE nº 66/2023 celebrado com o Centro Distrital de Lisboa a 01/09/2023, e resposta social PRÉ-ESCOLAR Nº 275/2022, celebrado com a direção geral da administração escolar que se rege pelas seguintes normas:

Para a CRECHE:

- Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 411/2012, de 14 de dezembro – Aprova as normas que regulam as condições de instalação e funcionamento da CRECHE;
- Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março – Define o regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas, estabelecendo o respetivo regime contraordenacional;
- Lei nº2/2022, de 3 de janeiro, e Portaria nº 198/2022, de 27 de julho: Gratuitidade de frequência de Creche
- Portarias nº 271/2020, de 24 de novembro,
- Portaria 199/2021, de 21 de setembro,
- Manual dos Processos Chave em Creche, que pode ser consultado através de [gqrs_creche_processos-chave.pdf](#)

Para o PRÉ-ESCOLAR

- Lei nº 5/1997

DESTINATÁRIOS E OBJECTIVOS DA CHUPETA

A Chupeta, é uma resposta social de natureza socioeducativa, vocacionada para o apoio à família e educação da criança, destinada a acolher crianças até aos 3 anos de idade em creche e a partir dos 3 até aos 6 anos em pré-escolar, durante o período correspondente ao impedimento dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais. Tem como principais objetivos

Proporcionar o atendimento individualizado da criança num clima de segurança afetiva e física que contribua para o seu desenvolvimento global.

Tal objetivo constitui a preocupação primordial de todo o pessoal da instituição, especializado ou não, uma vez que do bem-estar físico e mental da criança depende o pleno desabrochar das suas potencialidades.

As condições físicas do berçário e creche pré-escolar (instalações e equipamentos) foram planeadas com o objetivo de garantir a segurança e o conforto ao grupo de crianças de idade compreendida entre os 3 meses e os 6 anos

Colaborar estreitamente com a família numa partilha de cuidados e responsabilidades em todo o processo evolutivo de cada criança.

Para além do contacto pessoal que quotidianamente a educadora estabelece com os pais e das reuniões periódicas que possibilitem a troca de informações necessárias a um acompanhamento individualizado da criança, a Chupeta afirmar-se como um espaço aberto aos pais e encarregados de educação, cujas visitas visem a integração e a continuidade das ações norteadas de todo o referido processo.

Colaborar no despiste precoce de qualquer inadaptação ou deficiência, encaminhando adequadamente as situações detetadas.

A consecução deste último objetivo basear-se-á, fundamentalmente, no acompanhamento atento e persistente da educadora que convive diariamente com a criança.

Contribuir para o desenvolvimento global e estruturado da criança.

A equipa educativa, com especial responsabilidade a educadora de infância, constrói um projeto pedagógico e um plano individual de acompanhamento que visa o desenvolvimento integral da criança.

PEDAGOGIA, ATIVIDADES E SERVIÇOS

Entendemos que a Chupeta deve ser um prolongamento de casa considerando sempre os valores e crenças de cada família.

Assim, após o período de integrações, apresentaremos um Projeto Pedagógico que proporcionará às crianças oportunidades que facilitem o seu desenvolvimento físico, afetivo, intelectual e social através de apoios adequados, individuais ou em grupo, adaptados à expressão das suas necessidades.

Escolher-se-á anualmente um tema de projeto e far-se-á um planeamento mensal, ficando ao critério de cada educadora todas as atividades pedagógicas que visem a sua concretização.

O esquema que presidirá a toda a planificação e programação das atividades assentará em 5 tipos de reuniões com diferentes periodicidades:

→ **Estágio Pedagógico Anual** a realizar nos 3 primeiros dias úteis do mês de setembro com todos os intervenientes no processo educativo das crianças na instituição.

Far-se-á a planificação e programação do projeto educativo e planos de atividades de acordo com o calendário do ano letivo a iniciar.

Far-se-á ainda a preparação e organização das salas para receber os grupos de crianças.

Poderão ser ainda ministrados pequenos cursos a todo o pessoal, que poderão abranger as áreas de saúde (por ex. primeiros socorros), psicologia infantil e pedagogia.

→ **Reuniões de Pais e Encarregados de Educação** bianuais sob a coordenação da Diretora Pedagógica e equipa pedagógica com a finalidade de estabelecer diálogo e dar a conhecer o projeto da sala e plano de atividades e respetiva avaliação.

→ **Reunião Periódica Semanal das Educadoras de infância** com a direção pedagógica com o objetivo de planear e trocar informações sobre o trabalho desenvolvido.

→ **As educadoras receberão os Pais e Encarregados de educação** em reuniões individuais, 3 vezes por ano, para acompanhamento do plano individual de acompanhamento. Em horário e dia a combinar.

→ **As educadoras e a diretora técnica receberão os Pais e Encarregados de educação** em reuniões individuais, sempre que haja necessidade ou solicitação por parte das famílias, em horário e dia a combinar.

→ **A toda a equipa pedagógica** é dado acesso a informação e formação regular sobre a gestão de comportamentos e prevenção de situações de negligência, abusos e maus-tratos.

ADMISSÃO

A Chupeta, destina-se a acolher crianças de idade a partir dos 4 meses de idade.

A admissão na Chupeta pressupõe o conhecimento por parte dos pais e encarregados de educação, do teor deste Regulamento Interno e aceitação das suas normas.

A Chupeta tem destinado um número fixo de vagas, por grupo e faixa etária, para o programa Creche Feliz.

1 – No ato de inscrição, inicia-se um processo individual que deve conter os seguintes documentos, que podem estar em formato físico ou em formato digital com a opção de impressão, em caso de necessidade ou solicitação.

a) Ficha de inscrição com todos os elementos de identificação da criança, pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais onde conste:

- # Data de início de frequência no colégio;
- # Horário habitual de permanência da criança na Chupeta;
- # Identificação e contacto da pessoa a contactar em caso de necessidade;
- # Identificação e contacto do médico assistente;
- # Identificação da(s) pessoa(s) a quem a criança possa ser entregue;
- # Comprovação da situação das vacinas;
- # Registo da data e motivo da cessação ou rescisão do contrato de prestação de serviços.
- # Critério de admissibilidade

b) Declaração médica em caso de patologia que determine a necessidade de cuidados especiais (dieta, medicação, alergias e outros), sendo necessária a sua permanente atualização;

c) Contrato de prestação de serviços devidamente assinado (só para Creche).

d) Exemplar da apólice de seguro de acidentes pessoais;

e) Registo de períodos de ausência, bem como de ocorrências de situações anómalas e outros considerados necessários;

- f) Registos das iniciativas de formação e avaliação da sua eficácia realizadas com a família da criança;
- g) Programa e relatório de acolhimento inicial da criança;
- h) Registos da integração da criança;
- i) Plano Individual (PI) da criança;
- j) Relatórios de avaliação da implementação do PI;
- k) Outros relatórios;

2- Deverão proceder ao pagamento anual da inscrição e seguro escolar (não reembolsáveis em caso de desistência).

3- Todos os dados que nos são fornecidos no momento da inscrição são posteriormente transpostos para a plataforma EDUCABIZ, utilizada para fins de faturação, gestão financeira e pedagógica do estabelecimento.

Aos pais e encarregados de educação é conferido acesso à referida plataforma, via WEB ou APP, com atribuição de um user e definição de palavra-passe, por forma a proporcionar um acompanhamento aproximado da criança no estabelecimento.

A utilização dos dados pessoais segue os termos que se encontram definidos no presente Regulamento.

4- No caso de integrar o programa Creche Feliz, o pagamento da inscrição e seguro será devolvido após a aprovação da candidatura por parte do Instituto da Segurança Social.

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE NA ADMISSÃO

São critérios de prioridade sequencial na admissão das crianças:

- Crianças com irmãos a frequentarem o equipamento;
- Crianças cujos pais (ou quem exerça as responsabilidades parentais) residam ou trabalhem na área do equipamento;
- Crianças de famílias monoparentais ou famílias numerosas.
- Crianças com recomendação pediátrica de integração em equipamento creche.
- Crianças cujas encarregados de educação se revem no projeto educativo.

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA A VAGA DE CRECHE FELIZ

- Candidatura aprovada pelo Instituto da Segurança social
- Crianças que já frequentem o equipamento
- Crianças com irmãos a frequentarem o equipamento
- Crianças cujos pais (ou quem exerça as responsabilidades parentais) sejam trabalhadores
- Crianças e famílias monoparentais ou famílias numerosas
- Crianças cujas encarregados de educação se revem no projeto educativo
- Outros critérios definidos pela legislação a aplicar

RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

De 01 a 15 de março de cada ano letivo decorre o período destinado à renovação de matrícula.

Com o intuito de garantirem a vaga, os pais deverão, durante o período de 1 a 10 de abril, efetuar o pagamento da renovação da matrícula. Por opção dos pais, este pagamento poderá ser efetuado 50% no mês de abril e os restantes 50% no mês de maio. Os valores irão ser debitados nas respetivas mensalidades.

O não cumprimento ou o desinteresse por parte dos pais, implicará o preenchimento da vaga por outra criança.

No ato de renovação da matrícula, deverão ser renovados os seguintes elementos:

- Ficha da criança (caso existam alterações);
- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado.

PAGAMENTOS

- No ato da **inscrição** deverão ser pagas as quantias referentes a:
 - Inscrição ou renovação de matrícula
 - Seguro escolar anual
- O pagamento das **mensalidades** é obrigatório e será efetuado em 10 prestações mensais, de setembro a junho. A **mensalidade referente ao**

mês de julho deverá ser paga antecipadamente: 50% em novembro e 50% em março.

- As **mensalidades** deverão ser pagas **até ao dia 10** (dez) do mês a que diz respeito, preferencialmente por transferência bancária para o NIB indicado na fatura.
- Ultrapassado este prazo, a mensalidade será acrescida da importância de 4% do valor total, nunca podendo ultrapassar o dia 20 do mês correspondente, sob risco de ser anulada a inscrição da criança.
- Se por motivo de força maior, os pais de alguma criança não puderem efetuar o pagamento da mensalidade dentro do prazo estabelecido (dia 10), deverão dar conhecimento, por ESCRITO, à direção justificando o atraso e informando qual a data em que se propõem a fazê-lo.
- Sempre que os Pais tenham mais do que um filho a frequentar A Chupeta, beneficiarão de um desconto de 10% na mensalidade dos segundos filhos.
- Em caso de férias ou doença comprovada da criança, cuja ausência da Chupeta seja por um período igual ou superior a 10 dias úteis, o valor referente à alimentação mensal será reduzido em 50%.
No caso de ausência ser motivada por férias, devem os Encarregados de Educação avisar por escrito a direção, com uma antecedência de pelo menos 7 dias.
- Os pais que sejam beneficiários dos cheques-creche poderão utilizá-los para pagamento da(s) mensalidade(s) suprarreferidas, sendo que nesse caso o valor dos cheques entra em conta-corrente na plataforma EDUCABIZ e mensalmente serão deduzidas as mensalidades e emitidas as respetivas faturas-recibo relativas ao mês corrente. Os cheques são utilizados exclusivamente para pagamento dos serviços do estabelecimento, estando vedada aos mesmos a sua troca, total ou parcial, por numerário, nos termos da lei.
- Às famílias abrangidas pelo programa Creche Feliz é aplicado plano de exceção e os pagamentos são efetuados pelo Instituto da Segurança Social
- As mensalidades são fixadas anualmente e disponibilizadas aos pais e/ou encarregados de educação em data anterior ao período de renovação da matrícula. Encontram-se disponíveis em anexo deste regulamento interno.

DADOS PESSOAIS

A Chupeta reúne e guarda dados pessoais da criança e dos pais por serem necessários à inscrição e ao cumprimento das obrigações legais que nos são impostas.

Os dados identificados na ficha de inscrição são de fornecimento obrigatório, uma vez que são indispensáveis à prestação dos nossos serviços. Os encarregados de educação e/ou titulares de parentalidade (representantes legais) ao preencherem e assinarem a referida ficha de inscrição conferem autorização, por escrito, para o tratamento dos dados pessoais relativos aos menores.

Alguns dados pessoais fornecidos pelos pais são processados e armazenados digitalmente ou em outro formato e destinando-se a ser utilizados para gestão contabilística, fiscal e administrativa e cumprimento de obrigações legais.

Em virtude da implementação da plataforma EDUCABIZ, quando armazenados digitalmente aos dados são mantidos em cloud, garantindo os nossos parceiros ter implementadas todas as medidas que garantem a segurança e integridade da informação que lhe é transmitida, adotando políticas de privacidade que poderão ser consultadas por todos os pais em www.educabiz.com/termos.

Todos os dados pessoais que recolhemos e processamos não serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foi recolhida ou para a qual o titular dos dados deu consentimento. Esta finalidade pode abranger o contacto personalizado, correspondência escolar, a melhoria dos serviços, a divulgação de festas, eventos culturais, a publicação de imagens e vídeos em meios de comunicação institucionais (website, plataforma de gestão EDUCABIZ, redes sociais e publicações do colégio), bem como, para submissão de inscrição presencial para efeitos de matrículas, renovações de matrículas, eventos, reuniões e atividades escolares e outros procedimentos administrativos decorrentes da lei.

A confidencialidade dos dados que nos fornecem é muito importante para nós, por esse motivo todos os colaboradores e funcionários estão abrangidos por uma obrigação de confidencialidade relativamente aos dados aos quais tenham acesso no âmbito das suas funções.

A Chupeta também pode recolher imagens relativas às crianças, as quais serão mantidas em segurança e poderão ser usadas em reuniões de pais, exposições de trabalhos ou projetos na escola e disponibilizados na plataforma de gestão EDUCABIZ, desde que para o efeito tenha sido prestado o expresse consentimento dos pais ou encarregados de educação no momento da inscrição.

Quando disponibilizadas na plataforma de gestão EDUCABIZ, as imagens apenas estarão disponíveis com acesso por meio de user e de uma palavra-passe que é individualmente definida pelos encarregados de educação. As imagens podem ser visualizadas na “Galeria da Sala”, que é de acesso comum a todos os pais e encarregados de educação das crianças que frequentam a referida sala ou na “Galeria Individual da Criança” e nesse caso o acesso é limitado aos pais e encarregados de educação da referida criança. Em qualquer um dos casos a recolha de imagens e a sua publicação depende do consentimento expresse no momento da inscrição.

Para divulgação da sua atividade e projetos, a Chupeta tem uma página no Facebook onde publica algumas fotos. O Colégio tem a preocupação de salvaguardar a identificação dos alunos, não mencionando nomes, nem mostrando o rosto.

Os pais e outros familiares dos alunos não poderão disponibilizar de forma alguma, incluindo online, quaisquer fotos ou arquivos de vídeo/áudio de outras crianças e adultos do Colégio nas instalações da escola ou em qualquer atividade escolar, contudo, caso assim aconteça a Chupeta não poderá nem ser responsabilizada por essas ações.

Os dados que recolhemos são armazenados e conservados pelo período estritamente necessário de acordo com a finalidade para a qual a informação é tratada.

A todos é conferido o direito de acesso, retificação, atualização ou oposição aos dados pessoais que processamos. Bem como, o direito à portabilidade dos dados e, caso o deseje e seja possível, o direito a ser removido da nossa base de dados.

Não procedemos a quaisquer decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis, mas caso se venham a realizar, poderá opor-se nos termos infra.

O exercício de qualquer um dos direitos suprarreferidos poderá ser efetuado diretamente pelos pais e encarregados de educação através da plataforma EDUCABIZ, via WEB ou APP, com acesso definido por um *utilizador* e uma *palavra-passe*, ou poderá contactar-nos para o seguinte endereço de e-mail: info@achupeta.pt.

Caso tenha alguma queixa relativa à nossa utilização dos seus dados pessoais, poderá fazê-lo diretamente junto da autoridade de supervisão portuguesa, no caso a Comissão Nacional de Proteção de Dados, através do site www.cnpd.pt

HORÁRIO

A Chupeta funciona de Segunda a Sexta-Feira, entre as 7.30h e as 18 h. Sendo considerado período excecional de prolongamento entre as 18 e as 19 horas.

Para uma melhor prestação de serviços, serão no ato da matrícula, apresentadas pelos pais as preferências relativas ao horário de entrada e saída da criança, podendo a cada ano letivo, o horário ser estudado conforme as necessidades.

De acordo com o estipulado no nº anterior, ou ainda por conveniência de serviços, poderá o horário sofrer alterações durante o ano letivo, obrigando-se a direção a informar os pais por escrito com 15 dias de antecedência.

O horário compreenderá as horas de atividades pedagógicas e horas de prolongamento e prolongamento excecional

O período das atividades Pedagógicas, aquele em que se desenvolvem as propostas fundamentais para o desenvolvimento da criança, está compreendido entre as 9:00 e as 16:30, pelo que se pede aos pais e encarregados de educação que sejam pontuais. Considera-se como **hora limite** de entrada às 10:00.

As horas de prolongamento que visam apenas obviar as dificuldades dos horários profissionais dos encarregados de educação, não são em geral, benéficas para as crianças que passam pouco tempo com os pais e devem, por isso, ser o **menos possível utilizadas**.

Durante o **MÊS DE AGOSTO**, mês de férias das colaboradoras e das crianças A Chupeta estará encerrada entre dia 15 e o dia 31 de agosto. A Chupeta, poderá receber criança na primeira quinzena, num regime de atividades de ocupação de tempos livres. A respetiva inscrição é feita durante o mês de maio.

ALIMENTAÇÃO

A alimentação da Chupeta, será confeccionada nas próprias instalações, por pessoal competente de forma a satisfazer as necessidades básicas e diárias de cada uma de suas crianças. A Chupeta tem implementado o sistema de HACCP, garantido uma segurança e qualidade à confeção dos alimentos.

Para os bebés do berçário, toda a alimentação será proporcionada, pela própria instituição, seguindo orientações específicas dos pais e do médico pediatra.

De acordo com a legislação em vigor, as ementas serão afixadas na escola, na aplicação Educabiz e no site em www.achupeta.pt, de forma a poderem ser consultadas facilmente pelos pais.

Sempre que por motivo de força maior, alguma criança tenha que ter a alimentação do tipo dieta, pede-se aos Pais para avisar a direção para se providenciar a alimentação especial, até às 9:30 do próprio dia.

SAÚDE

Com frequência, as crianças vêm doentes para a Chupeta. Embora, compreendamos a dificuldade dos pais que trabalham quando lhes adoece um filho, alertamos, todavia que esta solução é prejudicial à própria criança doente e aos seus colegas. Desta forma não será aceite na Chupeta qualquer criança que apresente **febre, sintomas de doença**.

Sempre que, uma criança necessite de cuidados médicos urgentes, será conduzida depois dos primeiros socorros, ao centro médico mais próximo. Será sempre acompanhado pela educadora de infância ou por outro adulto do colégio.

Após o período de doença infectocontagiosa, a criança só poderá voltar a frequentar A Chupeta, mediante atestado médico.

Qualquer medicamento a ser administrado à criança deverá apresentar-se devidamente acondicionado, rotulado, identificado e acompanhado de instruções bem claras de utilização.

Para o caso de doenças crónicas e alérgicas, A Chupeta, agradece, que seja entregue uma informação por escrito da situação, indicando as medidas que se devem tomar em caso de urgência.

SEGURO ESCOLAR

As crianças estão cobertas por um Seguro Escolar, que abrange o período escolar, incluindo visitas de estudo e passeios organizados pelo Colégio.

Deverão os pais solicitar-nos esclarecimentos adicionais sobre o seguro escolar, e como proceder em caso de acidente.

INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA NA CHUPETA

Os contactos dos pais com a Chupeta são fundamentais para que se consiga a continuidade do processo educativo e afetuoso, considerados como objetivos prioritários.

- À chegada à Chupeta:

Considerado um momento fundamental o contacto diário dos pais com a educadora, o momento da entrada e saída da criança deve decorrer de forma agradável e tranquila a transmitir grande segurança à criança.

No início de cada ano letivo é definido um plano de integração da criança, que pode contemplar, em caso de necessidade, a permanência dos seus pais e/ou encarregados de educação na Chupeta, por períodos a combinar com o educador de infância.

Sempre que necessário, poderão os pais visitar o(s) seu(s) filhos na Chupeta, a qualquer hora do dia, tendo em atenção, que a sua visita não deverá perturbar o normal funcionamento das atividades do grupo em que a criança estiver inserida.

Poderão ainda os pais, contar com a disponibilidade a Direção da Chupeta, para diálogos informais ou reuniões atempadamente solicitadas, de modo a corresponder às expectativas e necessidades dos pais e crianças.

Os aniversários das crianças podem ser comemorados na Chupeta, com os amigos da sala, sendo muito importante para a criança contar com a presença dos pais e irmãos.

ATIVIDADES EXTRA- CURRICULARES

A Chupeta inclui no seu currículo as atividades opcionais: música e ginástica, através de uma aula por semana, e inglês duas vezes por semana. Estas atividades serão lecionadas por profissionais devidamente qualificados para o efeito.

Estas atividades desenrolam-se entre os meses de outubro a junho, com exceção das normais férias intercalares.

O horário destas atividades é estabelecido e apresentado aos pais no início do ano letivo.

SAÍDA DA CHUPETA

As crianças só poderão sair da Chupeta com os pais e encarregados de educação, ou quem esteja previamente autorizado por estes e se apresente devidamente identificado.

LISTA DE ITENS PRÓPRIOS A UTILIZAR NA CHUPETA

Cada criança necessita dos seguintes:

- Com modelo próprio
 - * Bibe (crianças com marcha adquirida)
 - * Panamá
 - * Camisola tipo sweatshirt (crianças a partir dos 2)
- Outros artigos para ficarem na Chupeta
 - * Muda de Roupa
 - * Saco ou mochila para a muda
 - * Escova ou Pente de cabelo
 - * Fraldas suficientes para um período a combinar
 - * Copo para beber água (inquebrável)
 - * Chucha e respetiva caixa (no caso de a criança usar)

Todos os artigos devem estar devidamente identificados com o nome da criança.

A Chupeta não se responsabiliza por objetos pessoais, de estimação ou valor, assim como brinquedos que as crianças tragam para a Chupeta.

QUADRO DE COLABORADORES

O quadro de colaboradores a Chupeta encontra-se afixado em local bem visível, contendo a indicação do número de recursos humanos (direção técnica, equipa técnica, pessoal auxiliar e voluntários), formação e conteúdo funcional, definido de acordo com a legislação/normativos em vigor.

DIREÇÃO TÉCNICA

A Direção técnica da creche da Chupeta está atribuída à educadora de infância licenciada, Inês Mestre Cruz.

A direção técnica do pré-escolar esta atribuída à educadora de infância licenciada, Rita de Oliveira Pais Rovisco Taborda

DIREITOS e DEVERES DOS CLIENTES DA CHUPETA

- Cumprir e exigir cumprimento de todas as premissas desse regulamento interno.
- Respeitar e ser respeitado em todos os contactos com todos os elementos da comunidade educativa da Chupeta.

DIREITOS e DEVERES DA ENTIDADE GESTORA DA CHUPETA

- Respeitar e fazer respeitar todas as premissas desse regulamento interno
- Proporcionar ao quadro de colaboradores, condições de trabalho dignas.
- Proporcionar condições materiais e físicas para o correto desempenho dos serviços prestados
- Promover condições de segurança das instalações e materiais
- Promover momentos de encontros e ações vocacionadas para bem-estar emocional de toda a comunidade da Chupeta
- Estabelecer o contacto com as instituições parceira e de tutela. E
- Tratar todos os elementos da comunidade educativa e clientes da Chupeta, com dignidade e respeito.
- Exigir tratamento digno por todos os intervenientes da comunidade educativa e por todos os clientes da Chupeta

CONTRATO

Nos termos da legislação em vigor, entre o cliente ou seu representante legal e a entidade gestora do estabelecimento/serviço deve ser celebrado, por escrito, um contrato de prestação de serviços.

LIVRO DE RECLAMAÇÕES

Os termos da legislação em vigor, A Chupeta possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado as direções técnicas ou as educadoras de infância sempre que desejado.

DESISTÊNCIAS

Em caso de desistência, devem os pais ou encarregados de educação comunicá-la por escrito à Direção, indicando as razões que motivaram tal decisão, até ao dia 15 do mês imediatamente anterior àquele a partir do qual se deixe de verificar a frequência da criança.

Não são devidas aos pais ou encarregados de educação quaisquer importâncias cujo pagamento tenha já sido efetuado, com exceção as previstas no regime de Creche Feliz.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em reunião de direção do colégio, após comunicação por escrito dos interessados.

ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO

Atualizado a 21 de Julho de 2025 pela entidade gestora e diretora técnica representada por Rita Pais Rovisco Taborda CC 9967510, entra em vigor a 1 de setembro de 2025.